



prefeitura de
PORTO ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMAP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEMANDA

1.1. Aquisição de material de construção para pequenas obras de manutenção em espaços próprios e/ou públicos da Administração Municipal de Porto Alegre.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 - A necessidade de utilização do material de construção em obras de manutenção/repares nos espaços da Administração Municipal de Porto Alegre.

2.2 - Os itens objetos do presente estudo constam no plano de contratações anual da PMPA e estão alinhados com o planejamento da Administração.

2.3 - Os requisitos da aquisição são atender às especificações técnicas dos itens conforme registrado no Sistema GMAT e abaixo relacionado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1007772	PEDRA BRITADA N.1, GRANULOMETRIA DE 9,5 A 19 MM, DE GRANITO OU BASALTO, LIMPA.	M3
1007798	PEDRA BRITADA N.0 OU PEDRISCO, GRANULOMETRIA DE 4,8 A 9,5 MM, DE GRANITO OU BASALTO, LIMPA.	M3
1007830	PÓ DE PEDRA DE BASALTO, PASSANDO 100% NA PENEIRA DE 3/8, 98% À 100% PASSANDO NA PENEIRA Nº4, ENTRE 60% E 90% PASSANDO NA PENEIRA Nº10, MENOR QUE 40% PASSANDO NA PENEIRA Nº 40, MENOR OU IGUAL A 17% PASSANDO NA PENEIRA Nº 100, MENOR OU IGUAL A 10% PASSANDO NA PENEIRA Nº 200. AS PARTÍCULAS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER RESISTENTES, APRESENTAR MODERADA ANGULOSIDADE, LIVRE DE TORRÕES DE ARGILA E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVERÁ APRESENTAR UM "EQUIVALENTE DE AREIA" IGUAL OU SUPERIOR A 55%, INDICAR MARCA.	M3

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 - O levantamento do quantitativo estimado será feito através de processo para inclusão da demanda de cada órgão.

3.2 - A metodologia utilizada para o tratamento desse quantitativo levará em consideração:

3.2.1 - A informação dos quantitativos estimados pelas Secretarias;

3.2.2 - O levantamento de quantitativos adquiridos na Ata de Registro de Preços anterior;

3.2.3 - O levantamento da média de consumo de cada item de 2019 a 2023;

3.2.4 - O estabelecimento de margem de segurança de 25% acima do maior dos quantitativos acima verificado, exceto quando o maior quantitativo for superior ou igual à média de consumo multiplicada por 1,25 (nesse caso, a margem é 0%);

3.2.5 - Arredondamento do valor final para a próxima casa decimal ou centesimal, quando for o caso.

3.3 - Planilha com quantitativo estimado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PE ANTERIOR	SITUAÇÃO	SEI ANTERIOR	PE ANTERIOR	CMFA	DMAE	DMLU	FASC	GP	PREVIMPA	SMAMUS	SMAP	SMDS	SMED	SMF	SMGOV	SMMU	SMOI	SMS-HPS	SMS-NMP	SMSEG	SMSURB	SMTC	Quantitativo Total Secretarias	Utilização Última Ata	Média de Consumo (2019/2023)	Levantamento dos Quantitativos	Nova Margem de Segurança (25% ou 0%)	ESTIMADO
1007772	Pedra britada de basalto, numero 01, limpa	M3	433/2024	FRACASSADO - 31458576	2400001061255	90	1132	6	30	0	0	4	0	0	30	0	60	0	0	0	4	40	3	3000	0	4399	0	1236,1	1236,1	1236,1	4400
1007798	Pedra britada numero 0 ou pedrisco	M3	433/2024	FRACASSADO - 31458576	2400001061255	90	392	0	5	0	0	4	0	0	20	0	0	0	0	0	0	20	3	2000	0	2534	0	902	902	902	2540
1007830	Po de pedra de basalto	M3	433/2024	FRACASSADO - 31458576	2400001061255	90	180	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	3	3000	0	3281	0	1214,6	1214,6	1214,6	3290

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O Município de Porto Alegre utiliza o Sistema de Gestão de Materiais (GMAT) para o cadastro de todos os materiais utilizados. Cada item possui um código discriminando o objeto e suas especificidades. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos, conforme os requisitos estabelecidos pelo Município. Os itens que compõem a solução pretendida possuem grande oferta no mercado nacional e padrão de qualidade que pode ser objetivamente definido/atendido pelas unidades demandantes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMADO	VALOR RP ATIVO	VALOR FRACASSADA/DESESTA	VALOR UNITÁRIO (referência: GMAT)	VALOR TOTAL ARP (referência: ata/formação último PE/GMAT)
1007772	Pedra britada de basalto, numero 01, limpa	M3	1240	R\$ 81,95	R\$ 115,60	R\$ 118,63	R\$ 360.580,00
1007798	Pedra britada numero 0 ou pedrisco	M3	910	R\$ 79,95	R\$ 110,73	R\$ 114,37	R\$ 203.073,00
1007830	Po de pedra de basalto	M3	1220	R\$ 84,95	R\$ 92,27	R\$ 91,82	R\$ 279.485,50

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.357/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(-)

Os itens do presente planejamento, salvo melhor juízo, enquadram-se em todos os incisos do artigo transcrito acima. Assim, entendemos que a solução mais adequada é a inclusão/manutenção dos itens no SRP através de certame do tipo Pregão Eletrônico, com critério de avaliação "menor preço".

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1. O processo será parcelado em itens, aos quais o licitante poderá participar em tantos quantos forem de seu interesse, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Disponibilidade dos materiais no Sistema de Registro de Preços para aquisição no momento necessário para atendimento de demandas por manutenção e pequenas obras e reformas das áreas demandantes.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

9.1. Caso a administração verifique a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente, deverão ser previstas medidas a serem adotadas pela contratada ou pela própria administração com vistas a evitar a ocorrência do referido dano ou seu tratamento, tais como:

a) Impacto: descarte de embalagens e lons

Medidas: separar adequadamente os resíduos para envio à reciclagem.

b) Impacto: uso de produtos e subprodutos de madeira

Medidas: exigência de Declaração de fornecimento ou utilização de produtos florestais de procedência legal conforme Decreto Municipal nº 15.699/2007 e Lei Federal nº 9.605/1998.

c) Impacto: uso de produtos e subprodutos de origem mineral

Medidas: exigência de Declaração de cumprimento com a legislação ambiental referente ao fornecimento de produtos e subprodutos de origem mineral conforme Lei Municipal nº 8.267/1998 e Lei Federal nº 9.605/1998.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA AQUISIÇÃO

10.1. O presente estudo técnico preliminar visa proporcionar uma base sólida para o processo licitatório, assegurando a escolha do fornecedor que melhor atenda às necessidades da instituição, garantindo eficiência, qualidade e economicidade. Após análise dos levantamentos de quantitativo, histórico de consumo e informações repassadas pelos órgãos demandantes, declaramos viável a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por Janice Aline de Souza, Assistente Administrativo, em 28/01/2025, às 13:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seicmpa> informando o código verificador 32018992 e o código CRC ACD6488A.